

EDITAL DE SELEÇÃO - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



EDITAL DE SELEÇÃO

Núcleo do Programa de Iniciação Científica

Segundo Semestre de 2025

Editais nº: 02/2025

A coordenação do NPIC da Faculdade Evangélica de Valparaíso -FACEV, no exercício de suas atribuições, divulga o presente Edital de Seleção de projetos de iniciação científica.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Os projetos de iniciação científica deverão ser enviados por discentes regularmente matriculados em curso de graduação (bacharelado e(ou) licenciatura), da FACEV que atendam às necessidades especificadas neste edital.

1.2 Este edital foi aprovado pelo Conselho Superior(CONSU) da FACEV em reunião ordinária.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Despertar a vocação científica mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de iniciação científica de docentes do quadro da instituição, de acordo com sua titulação;

2.2 Estimular docentes a engajar estudantes de graduação em atividades de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa, e alavancando a produção científica e bibliográfica.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA E DO NÚMERO DE VAGAS

A FACEV realizará Processo Seletivo para projetos de Iniciação Científica vinculados ao NPIC a fim de preencher as vagas disponíveis para os grupos de pesquisa abaixo descritos. Os projetos propostos deverão ser acordados previamente entre aluno e docente orientador:

Grupo de Pesquisa	Vagas por Modalidade	
	<i>Bolsista</i>	<i>Voluntário</i>
Direitos Humanos e Direito à Saúde	0	11
Cuidado em saúde na atenção primária e hospitalar	0	4
Trabalho, gestão e empreendedorismo em saúde	0	2
Total	14	14

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

4.1 Estudante de Graduação da FACEV que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 apresentar projeto de pesquisa em conjunto com docente orientador no prazo estabelecido por este edital (não serão aceitos projetos de revisão de literatura);

4.1.2 estar devidamente matriculado/a em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital;

4.1.3 apresentar bom Índice de Rendimento Acadêmico;

4.1.4 ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Das categorias dos(as) Orientadores(as) de Iniciação Científica

4.2.1 Docentes do quadro da FACEV, em efetivo exercício, com titulação de mestre ou doutor(a);

4.2.2 Professor visitante com mestrado ou doutorado, ou perfil equivalente;

4.2.3 Professor especialista ou graduado, com autorização especial dos coordenadores do NPIC.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período: A inscrição será realizada no período 23 de setembro a 20 de outubro de 2025.

5.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do link:
<https://forms.gle/Gbp7DsQFf2P6LUpJ9>

5.3 Os(as) candidatos(as) deverão entregar toda a documentação exigida para sua inscrição.

5.4 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não realizarem a entrega da documentação descrita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar:

6.1.1 Histórico escolar (concedido gratuitamente pela Secretaria de Registros Acadêmicos);

6.1.2 Currículo Lattes (Modelo completo padrão Cnpq);

6.1.3 Plano de Trabalho (contendo o cronograma de atividades dos alunos Voluntários)

6.1.4 Projeto Completo (Com até 20 páginas), contendo: Título, Nome completo dos discentes e orientador, Resumo estruturado com até 300 palavras, Introdução, Objetivo(s), Método, Resultados, Conclusão e Referências.

7. DA REMUNERAÇÃO

O (a) estagiário(a) não fará jus à bolsa-estágio, sendo as vagas deste edital de carácter voluntário ao docente e discente. A concessão da vaga não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

8.1 A coordenação do NPIC receberá a documentação dos(as) alunos(as) e avaliará os seguintes aspectos: currículo lattes, disponibilidade e desempenho escolar.

8.2 Os projetos serão avaliados por pares, incluindo coordenação e docentes integrantes dos grupos de pesquisa da FACEV.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a divulgação dos resultados do edital, a coordenação do NPIC divulgará os projetos aprovados e maiores informações no site institucional.

9.2 Frente a homologação dos resultados pelo NPic, os docentes orientadores deverão submeter ao e-mail npic@facev.com.br, como anexos, **os seguintes documentos:**

9.2.1 Termo de Compromisso do Voluntário (APÊNDICE I)

9.2.2 Termo de Compromisso do Orientador (APÊNDICE II)

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Coordenação do NPIC, via email npic@facev.com.br no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação dos resultados.

10.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O período de vigência do projeto de iniciação científica será de 1 (um) ano, não podendo ser renovado.

Os casos particulares, omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica e pela Coordenação do NPic

Valparaíso de Goiás - GO, 22 de setembro de 2025.

**VALTER BUENO DA SILVA
JUNIOR:02492573192**

Assinado de forma digital por VALTER
BUENO DA SILVA JUNIOR:02492573192
Dados: 2025.09.22 21:04:15 -03'00'

Valter Bueno da Silva Junior
Coordenação do NPIC- FACEV

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO MARQUES DA SILVA**
Data: 22/09/2025 18:29:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Marques da Silva
Diretoria Acadêmica da FACEV

APÊNDICES

APÊNDICE I-

TERMO DE COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO

Discente 1- Voluntário		
Período	Curso	Matrícula
CPF	RG/Órgão emissor	
Logradouro		
Discente 2- Voluntário		
Período	Curso	Matrícula
CPF	RG/Órgão emissor	
Logradouro		
Grupo de Pesquisa do Projeto		
Título do Projeto:		

O/a(s) acadêmico/a(s) discriminado/a(s) acima assumem com a FACEV, o presente compromisso de Iniciação Científica da FACEV nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a regulamentação do acadêmico (a) regularmente matriculado (a) nesta Faculdade, selecionado para participar do Edital nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – NPIC/ FACEV

2 – O presente programa é concedido e gerenciado de acordo com os critérios constantes no através do Edital nº _____, cujo teor está disponível aos alunos pela FACEV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

3.1 – Deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na FACEV;

3.2 – Deve cumprir as atividades constantes no Plano de Trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 10 horas semanais voltadas a IC;

3.3 – Deve, obrigatoriamente, apresentar os resultados semestrais do projeto, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela instituição;

3.4 – Deve, em qualquer publicação e trabalho apresentados, fazer referência a sua condição de aluno PIC/FACEV;

3.5 – Os relatórios semestrais deverão ser acompanhados de uma avaliação do orientador sobre o projeto e o desempenho do aluno. O relatório deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas A4, Fonte: Times New Roman, Tamanho 12 pt e espaçamento simples.

3.6 -O aluno, ao assinar o presente Termo de Compromisso, compromete-se a comunicar imediatamente ao Professor Docente Orientador responsável se vier a assumir qualquer compromisso que o impossibilite de participar do Programa. O comunicado deve se dar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do desligamento do Programa Institucional de Iniciação Científica PIC/FACEV, se aplicável;

3.7 Compromete-se, após aprovação da cota e indicação do Orientador a:

3.7.1 – Atualizar seu Currículo *Lattes*

3.7.2 – Assinar o Termo de Compromisso.

3.8 - Apresentar pelo um artigo científico submetido a periódico indexado no Webqualis CAPES até o final do cronograma.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA

4 – O aluno voluntário será considerado inadimplente junto ao Programa Institucional de Iniciação Científica PIC/FACEV na situação de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do relatório parcial e(ou) final, relatando as atividades exercidas. A inadimplência acarreta a impossibilidade de o estudante concorrer novamente em Editais de Iniciação Científica (IC) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Declaro estar ciente de que o Programa de Iniciação Científica do Edital nº _____ não constitui vínculo empregatício com a FACEV.

Valparaíso de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Voluntário 1

Assinatura do Voluntário 2

APÊNDICE II

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DE PIC DA FACEV

Orientador com Titulação	
CPF	RG/Órgão emissor
Logradouro	
Coorientador com Titulação	
CPF	RG/Órgão emissor
Logradouro	
Colaborador Externo com Titulação	
CPF	RG/Órgão emissor
Logradouro	
Linha e Sublinha de Pesquisa do Projeto	
Título do Projeto:	

O/a(s) orientador/a(s) discriminado/a(s) acima assume(m) com a FACEV, o presente compromisso de orientar e desenvolver o Projeto de Iniciação Científica da FACEV nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a regulamentação do/a(s) Orientador/a(es,as) acima mencionado/a(s), com projeto aprovado intitulado

_____, previsto no Edital nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC/ FACEV

2 – O presente programa é concedido e gerenciado de acordo com os critérios constantes no Regulamento do NPIC e no Edital nº _____, cujo teor está disponível *online* pela FACEV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

3.1 - Poderão ser orientadores os docentes da instituição que atenderem às exigências contidas nos objetivos da iniciação científica;

Parágrafo único - Poderá ser priorizado o desenvolvimento de projetos, já aprovados, que estejam sob a responsabilidade de docentes engajados e comprometidos com as finalidades e compromissos institucionais.

3.2 - apresentar a documentação solicitada no Edital vigente para participar do processo de seleção de candidatos a desenvolver projeto de iniciação científica;

3.3 - desenvolver as atividades de orientação relacionadas aos projetos aprovados;

3.4 - favorecer a divulgação do(s) projeto(s) sob sua orientação nos cursos e departamentos, promovendo oportunidades de acesso a acadêmicos e docentes em geral;

3.5 - elaborar relatório semestral parcial e final, respectivamente ao término do primeiro e segundo semestres letivos de cada ano. Além disso, deverá ser entregue um artigo submetido à publicação em periódico nacional ou internacional junto a cada relatório formatado em acordo com os padrões estipulados pela REVISA.

3.6 – comprovar o aceite à publicação do artigo por meio do Termo de Entrega de Carta de Aceite do editor.

3.7 - Apresentar pelo um resumo por meio de pôster em cada Simpósio do PIC/FACEV definido em cronograma.

Parágrafo Único: todas as produções científicas deverão conter o orientador responsável na lista de autores.

3.8 – Submeter os relatórios e os artigos no ambiente virtual da FACEV.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA

4 – O orientador será considerado inadimplente junto ao PIC/FACEV na situação de não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos relatórios parcial e final, além do artigo a cada seis meses do início do projeto formatado em acordo com as normas da REVISA. A inadimplência acarreta a impossibilidade de o docente concorrer novamente aos Editais publicados pelo NPIC prazo de 12 (doze) meses.

Valparaíso de Goiás, _____ de _____ de _____.

Docente candidato(a) a Orientador

Docente candidato(a) a Coorientador